

**MARISA LOJAS S.A.**

Companhia Aberta de Capital Autorizado – Código CVM nº 22055

CNPJ/ME nº 61.189.288/0001-89

NIRE: 35.300.374.801

Código ISIN: BRAMARACNOR4

Código de Negociação: AMAR3

**FATO RELEVANTE**

**MARISA LOJAS S.A.** ("Companhia") (Ticker – B3: AMAR3), vem, em atendimento ao disposto no artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em especial a Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476") e na Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, em complemento aos fatos relevantes divulgados em 8 de novembro e em 25 de novembro de 2019 (este último, "Fato Relevante da Oferta Restrita"), vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que em reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada nesta data, após manifestação favorável do Conselho Fiscal da Companhia, foram aprovados o preço por Ação (conforme definido abaixo) de R\$ 10,00 ("Preço por Ação"), o efetivo aumento do capital social da Companhia no montante total de R\$ 515.625.000,00, mediante a emissão de 51.562.500 novas ações, bem como a sua homologação, no âmbito da oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476 ("Oferta Restrita").

Em razão do aumento do capital social da Companhia no âmbito da Oferta Restrita, o novo capital social da Companhia passará a ser de R\$ 1.415.221.865,00, dividido em 255.648.499 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

As Ações emitidas no âmbito da Oferta Restrita (sem considerar as Ações Suplementares) passarão a ser negociadas na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") em 6 de dezembro de 2019, sendo que a liquidação física e financeira das Ações ocorrerá no dia 9 de dezembro de 2019.

**OFERTA RESTRITA**

A Oferta Restrita consistiu na distribuição pública primária de, inicialmente, 46.875.000 novas Ações de emissão da Companhia (sem considerar as Ações Adicionais), com esforços restritos de colocação, realizada na República Federativa do Brasil ("Brasil"), em mercado de balcão não organizado, em conformidade com os procedimentos da Instrução CVM 476, do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários" atualmente em vigor, editado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA ("ANBIMA" e "Código ANBIMA", respectivamente) e demais

disposições legais aplicáveis, incluindo o Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão (“B3” e “Regulamento do Novo Mercado”, respectivamente) e o Ofício Circular B3 087/2014-DP (“Ofício 87/2014”), sob a coordenação do Banco Itaú BBA S.A. (“Itaú BBA” ou “Coordenador Líder”), do Banco Bradesco BBI S.A. (“Bradesco BBI” ou “Agente Estabilizador”), do Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. (“Bank of America”) e do BB-Banco de Investimento S.A. (“BB Investimentos” e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Bradesco BBI e o Bank of America, os “Coordenadores da Oferta”), nos termos do “Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da Marisa Lojas S.A.”, celebrado entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta (“Contrato de Colocação”).

Simultaneamente, no âmbito da Oferta Restrita, foram também realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo Itau BBA USA Securities, Inc., pelo Bradesco Securities, Inc., pelo BofA Securities, Inc. e pelo Banco do Brasil Securities LLC (em conjunto, “Agentes de Colocação Internacional”) (i) nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na Regra 144A, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos da América (“SEC”), em operações isentas de registro, previstas no *U.S. Securities Act* de 1933, conforme alterado (“Securities Act”) e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis desse país (*non-U.S. persons*), nos termos do Regulamento S, no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (investidores descritos nas alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto, “Investidores Estrangeiros”), em qualquer dos casos, que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014 e pela Instrução da CVM nº 560, de 27 de março de 2015, conforme alterada, ou pela Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada, sem a necessidade, para tanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, serão realizados nos termos do “Placement Facilitation Agreement”, celebrado entre a Companhia e os Agentes de Colocação Internacional (“Contrato de Colocação Internacional”).

A quantidade de Ações inicialmente ofertada, sem considerar as Ações Suplementares, foi, a critério da Companhia, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, acrescida em 10% do total de Ações inicialmente ofertado, ou seja, em 4.687.500 ações ordinárias de emissão da Companhia, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, as quais foram destinadas a atender eventual excesso de demanda que foi constatado no momento em que foi fixado o Preço por Ação (“Ações Adicionais”).

Nos termos do artigo 5º-B da Instrução da CVM 476, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais), poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 11% do total das Ações inicialmente ofertadas, sem considerar as Ações Adicionais, ou seja, em até 5.208.333 ações ordinárias de emissão da Companhia nas mesmas condições e pelo mesmo preço das

Ações inicialmente ofertadas ("Ações Suplementares"), conforme opção outorgada pela Companhia ao Agente Estabilizador, nos termos do Contrato de Colocação, destinadas, exclusivamente, às atividades de estabilização do preço das ações ordinárias de emissão da Companhia ("Opção de Ações Suplementares").

**Não foi admitida e não houve distribuição parcial no âmbito da Oferta.**

#### **PREÇO POR AÇÃO**

O preço por Ação será fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento junto a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 9º-A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada, residentes e domiciliados ou com sede no Brasil ("Investidores Institucionais Locais" e, em conjunto com Investidores Estrangeiros, "Investidores Profissionais"), realizado no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação, e no exterior, junto aos Investidores Estrangeiros, pelos Agentes de Colocação Internacional, nos termos do Contrato de Colocação Internacional ("Procedimento de *Bookbuilding*"). O Preço por Ação foi calculado tendo como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) por Ações coletadas junto a Investidores Profissionais por meio do Procedimento de *Bookbuilding*, considerando a cotação das ações de emissão da Companhia na B3.

**O Preço por Ação não é indicativo de preços que prevalecerão no mercado após a Oferta Restrita.**

A escolha do critério de determinação do preço por Ação é justificada, na medida em que o preço das Ações a serem subscritas foi aferido de acordo com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Profissionais apresentarão suas intenções de investimento no contexto da Oferta Restrita. Portanto, a emissão das Ações com base nesse critério de fixação de preço não promove diluição injustificada dos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações.

Foram consideradas no Procedimento de *Bookbuilding* as demandas dos investidores de acordo com o plano de distribuição previamente acordado entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação, e que estiveram de acordo com os objetivos da Companhia na realização da Oferta Restrita. **Os acionistas que aderiram exclusivamente à Oferta Prioritária não participaram do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participaram do processo de determinação do Preço por Ação.**

Foi aceita a participação de Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas (conforme definido no Fato Relevante da Oferta Restrita) no Procedimento de *Bookbuilding*. Tendo em vista que foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações ofertadas, não foi permitida a colocação de Ações, junto aos Investidores Profissionais que fossem Pessoas Vinculadas, sendo suas intenções de investimento automaticamente canceladas.

A participação de Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação.

Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400: (i) para

proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as ações de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de total *return swap*), desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas; e (ii) que se enquadrem dentre as outras exceções previstas no artigo 48, inciso II da Instrução CVM 400; são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não foram considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas.

### **ESTABILIZAÇÃO DO PREÇO DAS AÇÕES**

O Agente Estabilizador, por intermédio da Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários (“Corretora”), terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Colocação, inclusive, e por um período de até 30 (trinta) dias contados da Data de Liquidação (conforme definido abaixo), inclusive, de exercer a Opção de Ações Suplementares, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação aos demais Coordenadores da Oferta, desde que a decisão de sobrealocação das Ações seja tomada em comum acordo entre o Agente Estabilizador e os demais Coordenadores da Oferta.

Não existe obrigação por parte do Agente Estabilizador ou da Corretora de realizar operações de estabilização e, uma vez iniciadas, tais operações poderão ser descontinuadas a qualquer momento, observadas as disposições do “Contrato de Estabilização de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias de Emissão da Marisa Lojas S.A.”. Assim, o Agente Estabilizador e a Corretora poderão escolher livremente as datas em que realizarão as operações de compra e venda das ações ordinárias de emissão da Companhia no âmbito das atividades de estabilização, não estando obrigados a realizá-las em todos os dias ou em qualquer data específica, podendo, inclusive, interrompê-las e retomá-las a qualquer momento, a seu exclusivo critério.

### **DESTINAÇÃO DE RECURSOS**

Os recursos líquidos oriundos da Oferta Restrita, incluindo as Ações Adicionais e as Ações Suplementares, serão destinados para fins de (i) amortização/liquidação de dívidas; e (ii) reforço do capital de giro da Companhia.

Para informações adicionais acerca da destinação dos recursos da Oferta Restrita, vide item “18.12. Valores mobiliários – Outras Informações Relevantes” do Formulário de Referência da Companhia.

### **CAPITALIZAÇÃO**

Para informações acerca dos impactos da realização da Oferta Restrita na capitalização da Companhia, vide item “18.12. Valores mobiliários – Outras Informações Relevantes” do Formulário de Referência da Companhia.

### **DILUIÇÃO**

O acionista que não exerceu sua prioridade de subscrição, ou exerceu subscrevendo quantidade de Ações inferior à sua respectiva proporção na posição acionária, será diluído em sua participação no capital social da Companhia.

Para informações acerca da diluição do valor das Ações decorrente da realização da Oferta Restrita, vide

item “18.12. Valores mobiliários – Outras Informações Relevantes” do Formulário de Referência da Companhia.

### **CUSTOS DE DISTRIBUIÇÃO**

As despesas e as comissões relacionadas à Oferta Restrita serão pagas exclusivamente pela Companhia, nos termos do Contrato de Colocação e do Contrato de Colocação Internacional.

Para informações adicionais acerca dos Custos de Distribuição decorrentes da realização da Oferta Restrita, vide item “18.12. Valores mobiliários – Outras Informações Relevantes” do Formulário de Referência da Companhia.

### **CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA RESTRITA**

Segue abaixo um cronograma indicativo e tentativo das etapas da Oferta Restrita a partir da presente data, informando seus principais eventos:

<b>Eventos</b>	<b>Data prevista<sup>(1)</sup></b>
<b>1</b> Encerramento das apresentações a potenciais investidores Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Fixação do Preço por Ação Reunião do Conselho de Administração da Companhia aprovando o Preço por Ação, o efetivo aumento de capital, bem como sua homologação Divulgação do Comunicado do Preço por Ação	4 de dezembro de 2019
<b>2</b> Início das negociações das Ações (sem considerar as Ações Suplementares) na B3	6 de dezembro de 2019
<b>3</b> Data de liquidação física e financeira das Ações (sem considerar as Ações Suplementares) na B3	9 de dezembro de 2019
<b>4</b> Encerramento do prazo de exercício da Opção de Ações Suplementares	8 de janeiro de 2020
<b>5</b> Data máxima de liquidação das Ações Suplementares	10 de janeiro de 2020
<b>6</b> Data máxima para disponibilização do Comunicado de Encerramento	13 de janeiro de 2020

<sup>(1)</sup> Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Companhia e dos Coordenadores da Oferta. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta Restrita, tal cronograma poderá ser alterado.

### **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Exceto quando especificamente definidos neste fato relevante, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Fato Relevante da Oferta Restrita.

Os demais termos, condições e procedimentos relacionados à liquidação da Oferta Restrita permanecem os mesmos em relação àqueles divulgados pela Companhia por meio do Fato Relevante da Oferta Restrita.

Quaisquer comunicados aos Acionistas relacionados à Oferta Restrita, incluindo eventuais alterações do cronograma da Oferta Restrita, serão divulgados por meio de comunicado ao mercado ou fato relevante nas páginas eletrônicas da CVM (<http://www.cvm.gov.br>), da B3 (<http://www.b3.com.br>) e da Companhia (<http://ri.marisa.com.br/>).

A Companhia manterá os seus acionistas e o mercado em geral informados sobre o processo da Oferta Restrita, nos termos da regulamentação aplicável. Mais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Relações com Investidores da Companhia, por meio do telefone +55 (11) 2109-6269, ou por meio do endereço eletrônico [dri@marisa.com.br](mailto:dri@marisa.com.br).

São Paulo, 4 de dezembro de 2019.

Adalberto Pereira dos Santos

**Diretor de Relações com Investidores e Vice-Presidente Financeiro e Administrativo**

**MARISA LOJAS S.A.**

Publicly-Held Company  
CNPJ/MF nº 61.189.288/0001-89  
NIRE nº 35.300.374.801  
Rua James Rolland, No. 422/432, Barra Funda - São Paulo/SP – CEP 01138-000

**MATERIAL FACT**

**MARISA LOJAS S.A.** (B3 Ticker: AMAR3) (the “**Company**”), pursuant to Section 157, §4° of Law No. 6,404, dated December 15, 1976, as amended, and the Brazilian Securities and Exchange Commission (*Comissão de Valores Mobiliários*) (“**CVM**”) Rule No. 358, dated January 3, 2002, as amended, hereby informs its shareholders and the market in general that the members of the Board of Directors of the Company at a meeting held on December 4, 2019, after consulting the Company’s Fiscal Council, approved the pricing of a primary offering (“**Offering**”), in accordance with CVM Rule 476, of 51,562,500 common shares of the Company (the “**Shares**”). In accordance with CVM regulations, the total number of 46,875,000 newly issued Shares initially offered by the Company (the “**Base Offering**”) was increased by 10%, or 4,687,500 Shares, at the Price per Share (“**Additional Shares**”), resulting in the total number of 51,562,500 Shares. The Additional Shares were offered by the Company. The Company’s Board of Directors set the price per Share at R\$10.00 (the “**Price per Share**”) following the conclusion of the bookbuilding process and approved an increase of the Company’s capital stock to R\$1,415,221,865.00, divided into 255,648,499 shares.

The Offering was directed to (i) no more than 75 professional investors in Brazil (as defined in CVM Instruction No. 539, dated November 13, 2013), (ii) qualified institutional buyers (as defined under Rule 144A under the United States Securities Act of 1933, as amended – “**Securities Act**”) in the United States and (iii) outside of the United States and Brazil, to institutional and other investors that are not U.S. persons (as defined in Regulation S under the Securities Act).

**The beginning of trading of the Shares on the São Paulo Stock Exchange (B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão) is expected to occur on December 6, 2019 the second business day after the disclosure of the price per Share, and the settlement of the Offering is expected to occur on December 9, 2019, the third business day after the disclosure of the price per Share.**

**The Offering has not been and will not be registered under the Securities Act, or any other U.S. federal and state securities laws, and the Shares may not be offered, sold, pledged or otherwise transferred in the United States or to U.S. investors, unless they are registered, or exempt from, or not subject to, registration under the Securities Act.**

In order to comply with CVM regulations and to ensure the participation of existing shareholders in the Offering, a priority right was given to existing shareholders of the Company to subscribe for up to all of the Shares, placed through the Offering, *pro rata* to their shareholdings in the Company’s capital (the “**Priority Offering**”). Therefore, pursuant to the Priority Offering, all of the Shares offered in the Offering were offered to all of the existing shareholders of the Company before any other investors.

**The Priority Offering of Shares which occurred in Brazil concurrently with the Offering has not been and will not be registered under the Securities Act or under any U.S. state securities laws. Accordingly, the Priority Offering was only available to investors in the United States or to U.S. persons in reliance on exemptions from registration provided under the Securities Act.**

The Company has also granted to the stabilizing agent, in connection with the offering, an option to place up to 5,208,333 additional common shares at the offering price, representing up to 11% of the Shares initially offered in the Base Offering, solely to cover over-allotments.

This material fact notice is disclosed for informative purpose only and shall not, in any circumstances, be construed as an investment recommendation. This material fact notice does not constitute an offer to sell or the solicitation of an offer to buy the Company's securities, including the Shares, and shall not constitute an offer, solicitation or sale in any jurisdiction in which such offer, solicitation or sale would be unlawful prior to registration or qualification under the securities laws of that jurisdiction.

If you would like to receive a free translation of the full Portuguese-language *fato relevante* and are able to certify that you are a "qualified institutional buyer" (as defined in Rule 144A under the Securities Act) to the reasonable satisfaction of the Company, please contact the Company's Investors Relations Department at Rua James Holland, No. 422/432, Barra Funda, City of São Paulo, State of São Paulo, Brazil, CEP 01138-000, or access the Company's website at [ir.marisa.com.br](http://ir.marisa.com.br).

São Paulo, December 4, 2019

**MARISA LOJAS S.A.**

Adalberto Pereira dos Santos

Chief financial, administrative and investor relations officer